

I LEILÃO

Expoente da Marcha

18.01 | 20:30h



www.confiancamarchador.com.br
www.canalrural.com.br



Organização:



Leiloeira:



Transmissão:



Transporte de Animais:



Cadastros e catálogo com videos:

www.confiancamarchador.com.br

Leiloeiro:

Roberto Leão

Publicidade e Edição de Arte:



Fotos e Filmagens:

Ricardo Mendes
Rodrigo Mendes

Chancela:



SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E INFORMAÇÕES DOS ANIMAIS:

Andre Coelho.....	(31) 9 8496-1126
Alberto Spindola.....	(32) 9 9819-0609
Bruno Pente.....	(31) 9 9275-0818
Daniel Junqueira.....	(35) 9 8886-1898
Dirceu Pereira.....	(32) 9 9823-8936
Fred Ribeiro.....	(61) 9 9607-2128
Giovani Marcellei.....	(12) 9 8121-9034
Gustavo Matoso.....	(31) 9 8500-0826
Jeferson Dias.....	(33) 9 9826-6520
João Miguel.....	(12) 9 9745-7550
Lucas Moura.....	(31) 9 8536-0545
Lucas Almeida.....	(33) 9 9132-2136
Lulu Junqueira.....	(31) 9 9884-2109
Luiz Felipe Procópio.....	(31) 9 8402-3303
Marcos Felipe.....	(32) 9 9929-3872
Nerimar PuraMarcha.....	(31) 9 8632-9492
Paulo Soares.....	(31) 9 9753-9971
Pedro Bastos.....	(31) 9 9195-6710

Acácia Ova



PALHAÇO BAVÁRIA x NICE DA SABLE

Fêmea 11.09.2020

01

SEU PAI, PALHAÇO BAVÁRIA



AVÔ PATERNO,
GALANTE DO EXPOENTE



Vendedor:



Amsterdam Civa



PALHAÇO BAVÁRIA x JANAÍNA SJT

Macho 27.10.2020

02

SEU PAI, PALHAÇO BAVÁRIA



AVÔ PATERNO,
GALANTE DO EXPOENTE



Vendedor:



SABC
CRIANDO COM SABEDORIA

Apolo Civa



PALHAÇO BAVÁRIA x ALTEZA N19 DO PORTO AZUL

Macho 29.09.2020

03

SEU PAI, PALHAÇO BAVÁRIA



SUA MÃE,
ALTEZA N19 DO PORTO AZUL



Vendedor:



SABA
CRIANDO COM SABEDORIA

Argos Civa



PALHAÇO BAVÁRIA x QUERIDA DA OGAR

Macho 09.10.2020

04

SEU PAI, PALHAÇO BAVÁRIA



SUA MÃE, QUERIDA DA OGAR



Vendedor:



SABA
CRIANDO COM SABEDORIA

Athos Ova



QUARTEL SANTA ROSA x LAVANDA DA SABE

Macho 04.09.2020

05

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



AVÓ MATERNA, ARA CADÊNCIA



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Axel Civa



PALHAÇO BAVÁRIA x BATALHA DO AEROPORTO

Macho 14.09.2020

06

AVÔ PATERNO,
GALANTE DO EXPOENTE



AVÔ MATERNO,
TRUC DO MORRO GRANDE



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Aylla Civa



PALHAÇO BAVÁRIA x NATUREZA DO PORTO AZUL

Fêmea 23.09.2020

07

SEU PAI, PALHAÇO BAVÁRIA



AVÓ MATERNA,
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA



Vendedor:

HARAS

SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Lakma Athenas



QUARTEL SANTA ROSA x BELATRIX ATHENAS

Fêmea 26.08.2020

08

AVÔ PATERNO, LÓTUS DA CATIMBA



AVÔ MATERNA,
FLORESTA DO AEROPORTO



Vendedor:



Luna Athenas



PALHAÇO BAVÁRIA x BELATRIX ATHENAS

Fêmea 15.09.2020

09

AVÔ PATERNO,
GALANTE DO EXPOENTE



AVÔ MATERNA,
FLORESTA DO AEROPORTO



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Plenitude da Sabe



GALANTE DO EXPOENTE x ELITE MEUS AMORES

Fêmea 15.11.2016

10

SEU PAI, GALANTE DO EXPOENTE



SUA MÃE, ELITE MEUS AMORES



Vendedor:



SABA
CRIANDO COM SABEDORIA

Quitanda de Inglisa



QUADRADO D2 x ERA DE ANGLISA

Fêmea 25.10.2019

11

SEU PAI, QUADRADO D2



AVÔ MATERNO,
NOBRE DE TRÊS CORAÇÕES



Vendedor:



Raiva de Inglisa



HERÓI FORMOSO 2S x IBIZA DE ANGLISA

Fêmea 21.09.2020

12

SEU PAI, HEROI FORMOSO 2S



AVÔ PATERNO, LÓTUS DA CATIMBA



Vendedor:



Raiz de Anglisa



HERÓI FORMOSO 2S x XENA DE CATAGUA "S"

Fêmea 14.10.2020

13

SEU PAI, HEROI FORMOSO 2S



AVÔ PATERNO, LÓTUS DA CATIMBA



Vendedor:



Rasura de Anglisa



HERÓI FORMOSO 2S x GALERA DE ANGLISA

Fêmea 09.09.2020

14

SEU PAI, HEROI FORMOSO 2S



AVÔ MATERNO, AMADO FESTIVAL



Vendedor:



Realce de Anglisa



HEROI FORMOSO 2S x EVIDÊNCIA DE ANGLISA

Macho 02.11.2020

15

SEU PAI, HEROI FORMOSO 2S



SUA MÃE, EVIDÊNCIA DE ANGLISA



Vendedor:



Renda de Anglisa



HEROI FORMOSO 2S x ITAPEMA DE ANGLISA

Fêmea 02.10.2020

16

SEU PAI, HEROI FORMOSO 2S



AVÔ MATERNO, AMADO FESTIVAL



Vendedor:



República de Anglisa



HEROI FORMOSO 2S x GARRA DE ANGLISA

Fêmea 06.10.2020

17

SEU PAI, HEROI FORMOSO 2S



AVÔ PATERNO, LÓTUS DA CATIMBA



Vendedor:



Revolta da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x ATREVIDA DA BOA VIAGEM

Fêmea 13.03.2018

18

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



AVÓ MATERNA,
MORGANA SANTA ROSA



Vendedor:



Risada de Anglisa



BACANA EL FAR x GALERA ANGLISA

Fêmea 30.09.2020

19

AVÔ PATERNO, AKRON EDU



AVÓ PATERNA, SUSSU EL FAR



Vendedor:



Romena da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x ZARA DA PAO GRANDE

Fêmea 10.09.2018

20

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



SUA MÃE, ZARA DA PAO GRANDE



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Salvação da Sabe



CONHAQUE SAPECADO x NATUREZA DO PORTO AZUL

Fêmea 24.11.2019

21

SEU PAI, CONHAQUE SAPECADO



AVÓ MATERNA,
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA



Vendedor:



50%

Samba da Sabe



ZICO DO YURI x BANDA DO YURI

Fêmea 07.10.2019

22

SEU PAI, ZICO DO YURI



SUA MÃE, BANDA DO YURI



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Samea da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x TRAVESSIA DO LUMIAR

Fêmea 19.03.2019

23

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



AVÔ PATERNO, LÓTUS DA CATIMBA



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Sandra da Sabe



RUSSO BAVÁRIA x MORGANA SANTA ROSA

Fêmea 23.03.2019

24

SEU PAI, RUSSO BAVÁRIA



SUA MÃE, MORGANA SANTA ROSA



Vendedor:



SABA
CRIANDO COM SABEDORIA

Semente da Sabe



LUMIAR DA SABE x PRIMAVERA PORTEIRA AZUL

Fêmea 25.02.2019

25

AVÓ PATERNA, ARA CADÊNCIA



AVÓ MATERNA,
FLORESTA DO AEROPORTO



Vendedor:



Shakira da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x BANDIDA SERRA BELA

Fêmea 05.11.2019

26

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



AVÔ MATERNO,
GALANTE DO EXPOENTE



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Subversivo da Sabe



PREDADOR M.Z.Z. x BALLET TURVO

Macho 24.10.2019

27

SEU PAI, PREDADOR M.Z.Z.



SUA MÃE, BALLET TURVO



Vendedor:



50%

Tabaco da Sabe



JAMOL CRISTAL PVB x MORGANA SANTA ROSA

Macho 19.08.2020

28

SEU PAI, JAMOL CRISTAL PVB



SUA MÃE, MORGANA SANTA ROSA



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Tamara da Sabe



PORTENHO DA SABE x VAMP JB DA OGAR

Fêmea 30.07.2020

29

SUA MÃE, VAMP JB DA OGAR



AVÔ PATERNO, LÓTUS DA CATIMBA



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

50%

Tandara da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x FAVACHO POLACA

Fêmea 10.02.2020

30

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



AVÔ MATERNO, LOBINHO LOBOS



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

50%

Tatuagem da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x CAIANA DE ALCATÉIA

Fêmea 01.03.2020

31

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



AVÓ MATERNA, FAVACHO JAMAICA



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Tenente da Sabe



QUARTEL SANTA ROSA x PETÚNIA DA SABE

Macho 04.08.2020

32

SEU PAI, QUARTEL SANTA ROSA



SUA MÃE, PETÚNIA DA SABE



Vendedor:



SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Toscana da Sabe



PALHAÇO BAVÁRIA x NATUREZA DO PORTO AZUL

Fêmea 28.08.2020

33

SEU PAI, PALHAÇO BAVÁRIA



AVÓ MATERNA,
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA



Vendedor:

HARAS

SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

50%

Tulipa da Sabe



RUSSO BAVÁRIA x ARA CADÊNCIA

Fêmea 07.02.2020

34

SEU PAI, RUSSO BAVÁRIA



SUA MÃE, ARA CADÊNCIA



Vendedor:

HARAS

SABE
CRIANDO COM SABEDORIA

Tupã da Sabe



JAMOL CRISTAL PVB x MORGANA SANTA ROSA

Macho 19.08.2020

35

SEU PAI, JAMOL CRISTAL PVB



SUA MÃE, MORGANA SANTA ROSA



Vendedor:



SABA
CRIANDO COM SABEDORIA

CONDIÇÃO DO X LEILÃO PO GRANDE a ser realizado no dia 18.01.2021, às 21:00hrs, com transmissão ao vivo pelo Canal Rural.

Este regulamento estabelece as normas que serão observadas durante o leilão e todas as suas definições serão obrigatórias a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores deste evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) e/ou outros produto(s) envolvidos, ou que compareçam ao leilão como mero espectadores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será multiplicado por 30 parcelas e resultará no valor do total do lote arrematado, sendo 2 parcelas À VISTA + 28 parcelas subsequentes mensais fixas sem correção vencendo a cada 30 dias (2+28).

COMISSÕES

Do COMPRADOR será cobrado a comissão de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a batida do martelo.

Do VENDEDOR será cobrado:

- Taxa de participação: R\$ 1400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) por lote.
- Comissão de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a batida do martelo.

1 – DEFINIÇÕES

- 1.1. LEILÃO é o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores.
- 1.2. LEOLEIRA é aquela responsável pela organização e coordenação do leilão, sendo neste caso a empresa CONFIANÇA MARCHADOR LTDA.
- 1.3. CONVIVADO é toda pessoa física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que serão comercializados no leilão. Ao comodado também será permitida a realização de compras no leilão. Na hipótese de fechamento de venda de animal(is) e/ou produto(s), objetos do leilão, o CONVIVADO passa a ser designado como VENDEADOR.
- 1.4. PARTICIPANTE é todo aquele que participa do leilão, presencialmente ou virtualmente, e que tenha interesse na aquisição de animal(is) e/ou produto(s) comercializados no evento ou que lá esteja como mero espectador. Na hipótese de aquisição de animal(is) e/ou produto(s), objetos do leilão, o PARTICIPANTE passa a ser designado como COMPRADOR.
- 1.5. LANCE DE DEFESA é o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) e/ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado para o lote junto ao leilão.
- 1.5.1. O lance de defesa não isenta o CONVIVADO do pagamento da taxa de inscrição do lote.
- 1.6. LOTE é o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou produto(s) a ser(em) colocado(s) à venda no leilão, devidamente identificado(s) no catálogo.

2 – CADASTRO

- 2.1. Todo aquele que desejar apresentar lance no leilão deverá realizar cadastro prévio junto à LEOLEIRA, CONFIANÇA MARCHADOR LTDA, com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia do cadastro. Neste caso, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à LEOLEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA e/ou outros órgãos de proteção ao crédito. Contato para cadastro: (31) 2526-0027 / (31) 97144-0027.
- 2.2. Caso o cadastramento ocorra no momento do LANCE, a confirmação da venda fica condicionada à posterior aprovação do cadastro e a confirmação da aceitação pelo VENDEADOR.
- 2.3. O PARTICIPANTE, desde já, autoriza a LEOLEIRA a promover consultas junto ao SERASA e/ou outros órgãos de proteção ao crédito, visando avaliar sua condição cadastral.
- 2.4. Uma vez realizado o cadastro do PARTICIPANTE, e caso nada conste que o desabone, o inadimplimento que ocorrer, caso efetive alguma compra, será de responsabilidade exclusiva do VENDEADOR.
- 2.5. Assiste ao VENDEADOR o direito de solicitar avaliação de seu conhecimento desde que manifeste essa exigência escrita ao escritório da LEOLEIRA, antes da liberação do(s) animal(is).
- 2.6. Documentos para a confirmação das vendas: Configurada a venda pela batida do martelo a LEOLEIRA encaminhará ao COMPRADOR os contratos de compra e venda e respectivas notas promissórias, para o endereço constante do cadastro, documentação que deverá ser assinada e prontamente devolvida ao escritório da LEOLEIRA.
- 2.7. Liberação dos animais: Os animais adquiridos só serão liberados para a retirada física e entrega ao COMPRADOR após assinatura dos contratos e respectiva nota promissória e recebimento destes pela LEOLEIRA, como também depois de comprovados os créditos dos valores correspondentes a comissão de compra e entrada.
- 2.7.1. Retirada dos animais: Uma vez cumprido o item acima descrito o COMPRADOR poderá retirar os animais adquiridos, sendo responsabilidade deste o custo e o risco do transporte do(s) animal(is) da origem até o seu destino.
- 2.7.2. O VENDEADOR se compromete a cuidar sem ônus, do(s) animal(is) vendido(s) até 30 dias da data do leilão, após essa data, a critério exclusivo do VENDEADOR será cobrada uma estadia equivalente a R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia, inclusive podendo emitir boleta bancária em nome do COMPRADOR para o recebimento dessa despesa.
- VENDEADOR será cobrada uma estadia equivalente a R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia, inclusive podendo emitir boleta bancária em nome do COMPRADOR para o recebimento dessa despesa.

3 – DO LEOLEIRO E O LEILÃO

- 3.1. O LEOLEIRO poderá, no decorrer do leilão, alterar ou estabelecer novas regras, alterar disposição do catálogo, de lotes sempre visando o bom andamento do leilão.
- 3.2. Considera-se a venda efetuada após a batida do martelo pelo LEOLEIRO, obrigando-se as partes, COMPRADOR e VENDEADOR, ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese se houver algum problema na aprovação do cadastro do COMPRADOR de acordo com o item 02 deste regulamento.
- 3.4. Fica desde já cientes as partes definidas no item 1 deste regulamento que a LEOLEIRA e o LEOLEIRO não se responsabilizam pelo cumprimento do negócio efetivamente celebrado após a batida do martelo, de forma subsidiária ou solidária, eis que a responsabilidade deste último recai sobre as aquelas típicas de leiloeiro e subsume-se às disposições concernentes ao Contrato de corretagem.
- 3.5. Ficam desde já cientes as partes definidas no item 1 deste regulamento que após a batida do martelo será devida a COMISSÃO eis que realizado o serviço de aproximação, não sendo tal valor passível de devolução em hipótese de descumprimento de obrigação de qualquer uma das partes e acaso não tenha sido ainda pago, passível de cobrança.

4 – DAS REGRAS GERAIS DO LEILÃO

- 4.1. A forma de pagamento deste leilão deverá ser anunciada sendo 30 (trinta) parcelas para animais e embriões, neste caso no formato 2+28, sendo 2 (duas) parcelas à vista no ato do negócio, mais 28 (vinte e oito) parcelas mensais posteriores fixas.
- 4.2. O valor do LANCE equivale a parcela, portanto para se calcular o preço total do LOTE, ele deverá ser multiplicado por 30 (trinta).
- 4.2.1. Haverá venda de lotes de animais, percentuais de animais, coberturas, embriões, óvulos e embriões a coletar. Configurada a venda, na batida do martelo pelo LEOLEIRO, o COMPRADOR assinará o contrato particular de compra e venda com reserva de condomínio e uma única promissória no valor total do negócio realizado.
- 4.3. DOS PRODUTOS – Óvulos e embriões:
 - 4.3.1. Os embriões vendidos nesse leilão que já estiverem prontos, terão receptoras entregues imediatamente após o pregão e correção por conta do VENDEADOR AS despesas com o transporte.
 - 4.3.2. A modalidade de venda “Embrião a coletar” já tem computado em seu preço o valor da cobertura do gananhão. E tem um prazo de entrega de até um ano da compra no leilão. Importante salientar que se não estiver estipulado em contrato a sexagem do Embrião o mesmo não pode ser cobrado do vendedor.
 - 4.3.3. Existe ainda a modalidade óvulo, em que o COMPRADOR poderá adquirir o óvulo da doadora fornecendo, assim, a cobertura.
 - 4.3.4. Os eventuais custos com a cobertura e a colocação do sêmen na centril determinada pelo COMPRADOR são de total responsabilidade do mesmo.
 - 4.3.5. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptora, através de laudo comprobatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do VENDEADOR.
- 4.3.6 Assiste ao COMPRADOR o direito de reque o animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptora. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.
- 4.3.7 Reposição: Se a receptora abortar ou se nascer natimorto, é necessário enviar um comunicado, via correio ou e-mail, incluindo carta assinada pelo veterinário com o número do CMV, para o vendedor do animal com o limite máximo de 15 dias após a previsão de parto conforme CTE na ABCCMM e/ou o que ocorrer primeiro, pode ocorrer a impossibilidade de fazer outro embrião pelo mesmo acasalamento e caso não tenhamos pronto, faremos novamente a TE que será entregue logo após a confirmação da prenhez, não garantindo mais o sexo do animal, mesmo que tenha sido acordado em contrato a sexagem. Na impossibilidade de entregar outro igual ao arrematado, poderá o vendedor a seu critério colocar à disposição do comprador 3 (três) opções de embriões, para que o comprador faça a escolha. Não faremos devolução do dinheiro.

Em caso de reposição, o comprador deverá arcar apenas com o serviço do médico veterinário da TE.

- 4.4. EMBRIÃO E ÓVULUS – No caso de venda, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEADOR.
- 4.4.1. A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEADOR, devendo a mesma ser disponibilizada pelo COMPRADOR após o desmame, considerando-se o prazo máximo de 06 meses após o nascimento, ficando a critério exclusivo do VENDEADOR a partir dessa cobrar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por animal.
- 4.4.2. A critério exclusivo do vendedor, ele poderá acrescentar o valor de R\$80,00 (oitenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.
- 4.4.3. Caso haja morte da receptora na posse do COMPRADOR, esse deverá comunicar imediatamente ao VENDEADOR. Ficando estabelecido o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso ao VENDEADOR, que a seu critério poderá emitir um boleto de cobrança para esta modalidade.
- 4.5. VENDAS DE PERCENTUAIS: as vendas de percentuais de animais deverão contemplar em seus contratos as seguintes premissas para 50%:
 - 4.5.1. Animais adultos, após 36 meses, terão a posse anual, alternada e sucessiva, começando com o COMPRADOR, salvo definição contrária presente no catálogo ou acordo entre as partes. O disposto no caput poderá ser contemplado ou alterado mediante modificações previstas no próprio texto do lote.

- 4.5.2. Os frutos e as despesas decorrentes da posse caberão ao proprietário possuidor.
- 4.5.2.1 Se a Égua quando da compra estiver prenha e for vendida 50% do lote, salvo determinação em contrário, o produto desse ventre será sociedade entre comprador e vendedor.
- 4.5.3. Potros/Potras de até 36 meses, terão a posse anual, alternada e sucessiva entre proprietários, começando com o COMPRADOR.
- 4.5.3.1. Para efeito de cálculo desta alteração será considerado que o condomínio que permaneceu com o lote por mais tempo, desde a venda do mesmo até os 36 meses, terá direito a primeira posse, sendo essa alternada, anual e sucessiva.
- 4.5.4. Ao condomínio que tem a posse assistirá o direito de transferência provisória, pra fins de competição.
- 4.6. A critério dos VENDEADORES ou da LEOLEIRA, os COMPRADORES(is) que não apresentarem referências pessoais ou bancárias, poderão ter seus cadastros analisados para posterior confirmação do negócio e liberação dos animais.
- 4.7. No caso de atraso no pagamento dos valores, será cobrada multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% a.m (hum por cento ao mês) mais a correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo em caso de extinção deste.
- 4.8. Assiste à LEOLEIRA o direito de compensar seus créditos, previstos no item 4.7, até a plena quitação dos mesmos.
- 4.9. As vendas realizadas no presente LEILÃO são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o COMPRADOR recusar o animal ou solicitar redução de seu preço (art.1. 10/6 do Código Civil) nem o VENDEADOR recusar a entrega ou solicitar aumento de seu preço.
- 4.9.1. Decorridos 30 (trinta) dias após o pregão, se o COMPRADOR não devolver o contrato de compra e venda devidamente assinado e a documentação pertinente à venda, será facultado ao VENDEADOR a rescisão do contrato e a cobrança do multa no valor de 10% (dez por cento), além do ressarcimento das despesas pagas por ele, a saber: inscrição e comissões; e perdendo o COMPRADOR, em função do VENDOR, os valores pagos até a presente data, de acordo com o artigo 418 do Código Civil.
- 4.10. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devido, ficando assegurado ao VENDEADOR o direito de, por sua exclusiva critério, promover, nos termos do art. 1070 do CPC, a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela. A proceder de acordo com o artigo 1071 do mesmo diploma legal, optando pela apreensão e depósito do(s) animal(is), residindo-se em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em função do VENDEADOR, os valores pagos até a presente data, de acordo com o artigo 418 do Código Civil.
- 4.11. A falta de pagamento, na data do vencimento, de qualquer das parcelas pactuadas no instrumento contratual de compra e venda acarretará para o COMPRADOR a obrigatoriedade de pagar ao VENDEADOR encargos de 1% (um por cento) a.m. mais correção pela taxa referencial vigente à época, até a data da liquidação do débito, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante do débito.
- 4.12. O COMPRADOR deverá apresentar ao escritório da LEOLEIRA, seu número de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.
- 4.13. O ICMS devido na origem (Estado de origem do animal) será devido pelo VENDEADOR. O ICMS eventualmente apurado no leilão é de responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.14. Serão de responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEOLEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.
- 4.15. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais apregoados.
- 4.16. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.
- 4.17. Todos os participantes do leilão obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a Lei de Introdução ao Código Civil.
- 4.18. A LEOLEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.
- 4.19. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEOLEIRO não aceitar lances aviltantes.
- 4.20. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

5 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

5.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da LEOLEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS E SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da LEOLEIRA.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 6.1. Ficam fazendo parte integrante da Nota de Leilão e Contrato de Compromisso de compra e venda apresentado pelo vendedor: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 6.2. Todos os casos omissos ao presente regulamento serão intermedidos pela LEOLEIRA.
- 6.3. Fica eleito o foro da comarca do Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2021.

CONFIANÇA MARCHADOR LTDA.
(LEILOEIRA)